



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Paulo Roberto Inda Kleinubing**.

**CONTRATADA:** GovernançaBrasil Sul Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.311157/0001-99, do ramo de prestação de serviços, no ramo de Serviço de Informática, com sede na Rua Olinda, nº. 140, Bairro São Geraldo, Cep: 90.240-570, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Rafael Mario Sabben**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF nº 641.074.180-49, RG: 104979432, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, nº. 1234, bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 03/2019, decorrente da realização do Processo de Inexibilidade de Licitação nº. 52/2019, protocolo sob o nº. 194, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como a legislação pertinente a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objetos a **PRORROGAÇÃO** e **ATUALIZAÇÃO** do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas cláusulas quinta e sexta e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

2.1 O prazo de duração do contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, contados de assinatura, conforme previsto no artigo quinto do contrato.

2.2 O valor atualizado do contrato é de R\$ 23.499,95, mensais (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), contado a partir da data de assinatura deste aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal nas cláusulas terceira e quinta do contrato firmado entre as partes e subsidiariamente a Lei nº8.666/93 e Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Uruguaiana, 24 de março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Inda Kleinubing**

**Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**

\_\_\_\_\_  
**Rafael Mario Sabben**

**Representante Legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: